



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.837/2004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	
08.244.0802.1.019-449051 – CAE – Construção de Creches.....	300.000,00
Construção de Centro Municipal de Defesa da Cidadania	
08.244.0802.1.018-449051 – Obras e Instalações.....	180.000,00
TOTAL GERAL.....	480.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de maio de 2004

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal